

**TERMO ADITIVO Nº 02/2020 AO INSTRUMENTO DE CONVÊNIO Nº 03/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE FRANCISCO MORATO – SAME/FM E O LAR ASSISTENCIAL SÃO BENEDITO.**

Pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, de um lado, o **SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE FRANCISCO MORATO – SAME/FM**, Autarquia Municipal regularmente inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 59.045.351/0001-61, com endereço na Rua Avaré, nº. 152 – Bairro Parque Paulista – Francisco Morato/SP., neste ato representado pelo Superintendente do Serviço de Assistência Médica, Senhor **MARCELO SIMÕES**, brasileiro, solteiro, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 19.590.637-8-SSP/SP e regularmente inscrito no CPF (MF) sob nº. 259.201.178-18, de ora em diante denominado simplesmente **CONVENIENTE** e, de outro lado, o **LAR ASSISTENCIAL SÃO BENEDITO**, entidade particular sem fins lucrativos, com estatuto arquivado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Franco da Rocha-SP, em 26.10.1984, sob o nº. 3.671, regularmente inscrito no CNPJ (MF) sob nº. 51.455.806/0001-05, estabelecido na Rua dos Cravos, nº. 230, Vila Espanhola - Francisco Morato/SP, neste ato representado por sua Presidente, Senhora **WALKIRIA GALERA BLANCO BLANCO**, portadora da cédula de identidade RG. nº. 2.970.555-1/SSP/SP, e regularmente inscrita no CPF/MF sob nº. 009.413.238-03, de ora em diante designado **CONVENIADA**, considerando o contido no expediente próprio e em especial o contido no Processo nº 663/2020, e de comum acordo, resolvem ADITAR, o presente CONVÊNIO para nele constar:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**

1.1 O presente aditamento tem a finalidade de acrescentar ao objeto do CONVÊNIO o repasse referente à Deliberação CIB nº 21, de 25/03/2020, que aprova a distribuição dos recursos financeiros da Portaria GM/MS nº 395, de 16/03/2020, que estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19, conforme autorização legislativa Lei Municipal Nº 3.098/2020 de 01 de Abril de 2020.

1.2 O repasse estabelecido na Deliberação CIB nº 21, visa o financiamento da ampliação imediata de 35 (trinta e cinco) leitos de clínica médica, sendo destinado ao Município Francisco Morato o valor de R\$ R\$ 339.372,63 (Trezentos e trinta e nove mil, trezentos e setenta e dois reais e sessenta e três centavos).

*Realizado em  
24/04/2020  
Jung*

*[Handwritten signature]*

**PLANO OPERATIVO – TA 02.2020**

**09/04/2020 À 31/12/2020**

Lar Assistencial São Benedito

Prefeitura do Município de Francisco Morato e Serviço de Assistência Médica  
Morato – SAME/FM

*Rubim 08/04/2020*  
*Rubim*

*[Signature]*  
1



## I - PLANO OPERATIVO

Termo Aditivo ao Convênio nº 03.2020 entre a Autarquia Serviços de Assistência Médica Morato – SAME/FM e o Lar Assistencial São Benedito - Santa Casa de Misericórdia de Francisco Morato.

## II - PERFIL ASSISTENCIAL DA INSTITUIÇÃO:

Apresentação:

O Lar Assistencial São Benedito, mantenedor do Hospital Santa Casa de Misericórdia de Francisco Morato, tem capacidade operacional para realizar atendimentos de baixa e média complexidade em regime de Internação Hospitalar e em Pronto Atendimento ao Sistema Único de Saúde e atendimento ambulatorial em especialidades.

## III – INFORMAÇÕES CADASTRAIS

### a) - Entidade

<i>Razão Social</i> LAR ASSISTENCIAL SÃO BENEDITO-SANTA CASA DE MISERICORDIA DE FRANCISCO MORATO			
<i>CNPJ</i> 51.455.806/0001-05			
<i>Atividade Econômica Principal (a mesma descrita no CNPJ)</i> Atividade de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgência			
<i>Endereço</i> Rua dos Cravos, nº 230.			
<i>Cidade:</i> Francisco Morato		<i>UF:</i> São Paulo	
<i>CEP:</i> 07990-050		<i>DDD/Telefone</i> 11-4489.8570	
<i>Diretor Clínico</i>		DR. Maguiber Corpus Luna- CRM nº 186.313	
<i>Diretor Técnico</i>		Dr. Gustavo Batista Vaz Luiz- CRM nº 133.965	
<i>E-mail</i> <a href="mailto:lasb.financeiro@yahoo.com.br">lasb.financeiro@yahoo.com.br</a> ; <a href="mailto:lasb_fmorato@ig.com.br">lasb_fmorato@ig.com.br</a>			
<b>Banco</b>  <b>Do Brasil</b>	<b>Agência</b>  2792	<b>C. Corrente/Recurso</b>  Recurso Estadual Conta Corrente nº 37.124-6	<b>Praça de Pagamento</b>  Francisco Morato/SP

**b) - Responsáveis**

<b>Responsável pela Instituição</b> Walkiria Galera Blanco Blanco		
<i>CPF</i> 009.413.238-03	<i>RG</i> 2.970.555-1	<i>Órgão Expedidor</i> SSP/SP
<i>Cargo</i> Presidente	<i>Função</i> Provedor	
<i>Endereço</i> Rua João Mendes Junior, nº 632.		
<i>Cidade:</i> Francisco Morato		<i>UF</i> São Paulo
<i>CEP</i> 07910-220		<i>Telefone</i> 11-4489.8570

**IV - TIPOS DE ATENDIMENTOS:**

Presta atendimento em clínica médica e tem capacidade física instalada para atender clínica cirúrgica e obstétrica, clínica pediátrica, ortopedia, ambulatório em atendimento de especialidades, fisioterapia, laboratório de análises clínicas, diagnose por imagem digital em mamografia, ultrassonografia e Raio X digital.

Os serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia são de baixa complexidade.

As urgências/emergências são atendidas no Pronto Atendimento, por classificação de risco e não por ordem de chegada. Havendo necessidade de internação, são utilizados leitos destinados ao SUS.

A entidade não possui banco de sangue e UTI.

Os pacientes atendidos no pronto atendimento, que necessitam de uma complexidade maior ou de algum recurso que a instituição não possua são referenciados, via CROSS (Central de Regulação de Oferta de Serviços de Saúde).

## **V – EQUIPE TÉCNICA**

### **a- Recursos Humanos:**

Composto por médicos plantonistas especialistas, enfermeiras, técnicos e auxiliares de enfermagem, técnicos em Raio X, técnicos em diagnose por imagem, farmacêutico, fisioterapeuta, equipe de limpeza, segurança, portaria, nutrição, lavanderia, recepção, além de estrutura administrativa responsável pela gestão dos serviços, cujas planilhas de custo seguem em anexo e farão parte integrante desde Plano Operativo .

### **b- Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia próprios e terceirizados**

Laboratório de Análises Clínicas  
Radiologia Raio X  
Mamografia  
Inaloterapia  
Eletrocardiografia

### **c- Serviços de Apoio próprios e terceirizados**

Serviço de Lavanderia  
Serviço de Limpeza e Higienização  
Serviço de Manutenção de Equipamentos  
Serviço de Manutenção  
Serviço de Portaria  
Serviço de Recepção  
Central de Esterilização de materiais  
Unidade de Alimentação e Nutrição  
Farmácia  
Serviço de Prontuário de Paciente

As planilhas de custos de especialidades, bem como de materiais, medicamentos, serviços terceirizados e alimentação, seguem em anexo e farão parte integrante deste Plano Operativo.

### **d- Serviço de Transporte de Pacientes**

Os transportes de pacientes serão compartilhados entre a Santa Casa de Misericórdia de Francisco Morato e o SAME – Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato, conforme abaixo descrito:

**Ambulância Tipo B:**

Ambulância de Suporte Básico destinado ao transporte Inter hospitalar de pacientes com e sem risco de vida, não classificados com potencial de necessidade de intervenção médica durante o transporte até o serviço de destino. Esse serviço será assim realizado: A Conveniente disponibilizará a viatura ambulância tipo B com motorista e a Conveniada disponibilizará o profissional de enfermagem para o transporte Inter hospitalar.

**Ambulância Tipo D:**

Ambulância de Suporte Avançado destinado ao atendimento e transporte de paciente de alto risco em urgência/emergência, de transporte Inter hospitalar que necessitem de cuidados médicos intensivos, com equipamentos para esta função e médico quando necessário. Esse serviço será assim realizado: A Conveniente disponibilizará a viatura ambulância tipo D totalmente equipada com motorista e a Conveniada disponibilizará o profissional médico e de enfermagem para o transporte Inter hospitalar.

**VI - RECURSOS FINANCEIROS:**

As despesas decorrentes da execução das atividades de assistência à saúde, em regime hospitalar, consignados no Sistema de Informação Hospitalar - SIH/SUS, relativas à ampliação de 35 (trinta e cinco) leitos/dia, tem o valor estimado de R\$ 339.372,63 (Trezentos e trinta e nove mil, trezentos e setenta e dois reais e sessenta e três centavos), com recursos do Governo Estadual, especialmente disponibilizados para enfrentamento da pandemia do COVID-19, conforme descrito na Deliberação CIB nº 21, de 25/03/2020, que aprova a distribuição dos recursos financeiros da Portaria GM/MS nº 395, de 16/03/2020, que estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19.

A CONVENIADA receberá 20% do valor estabelecido na Deliberação CIB nº 21, de 25/03/2020 para a aquisição de material de consumo, medicação, higienização, EPIs, equipamentos, nutrição, serviços de lavanderia entre outros para a ampliação de 35 (trinta e cinco) leitos após a assinatura do termo aditivo e, o valor restante será repassado a CONVENIADA conforme a execução do objeto, que será comprovado pela Autorização para Internação Hospitalar (AIH) devidamente emitida pela CONVENIADA e autorizadas pelo Médico Auditor da Comissão de Auditoria e Avaliação Municipal. Devendo a CONVENIENTE abater os valores já recebidos pela CONVENIADA.

**VII QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

Objeto	Descrição
Custeio	Custeio – aquisição de material de consumo, medicação, higienização, EPIs, equipamentos e prestação de serviços médicos nutrição e serviços de lavanderia, no enfrentamento do COVID-19.

Os recursos financeiros deverão ser repassados a CONVENIADA até o último dia útil do mês corrente, conforme a execução do objeto, que será comprovado pela Autorização para Internação Hospitalar (AIH) devidamente emitida pela CONVENIADA e autorizadas pelo Médico Auditor da Comissão de Auditoria e Avaliação Municipal.

A prestação de contas dos recursos recebidos ocorrerá mensalmente, até o dia 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao recebimento.

O presente Plano Operativo, não impede a entidade de realizar atendimentos particulares e com outros convênios.

**a-) Plano de Aplicação**

**RECURSO ESTADUAL:**

Especificação	Valor Global	1ª PARCELA 20%	80% conforme a execução do objeto comprovado pela AIH	PERCENTUAL
Ampliação Imediata de leitos de Clínica médica para o Covid19, conforme item VII.	R\$ 339.372,63	67.874,53	271.498,10	100%
<b>Total</b>	<b>R\$ 339.372,63</b>	<b>67.874,53</b>	<b>271.498,10</b>	<b>100%</b>

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

ANO	PARCELAS	INICIO DESEMBOLSO	OBJETO
2020	1ª PARCELA 20% do valor estabelecido na Deliberação CIB nº 21, de 25/03/2020.	Conforme a execução do objeto comprovado pela AIH.	Custeio

No atendimento médico hospitalar estão incluídos os serviços em saúde, bem como as internações hospitalares até o limite máximo de ocupação de 35 (trinta e cinco) leitos em observação de COVID-19, o que representa 71% dos leitos disponíveis, incluindo 15 leitos que já estão pactuados com o Ministério

da Saúde para serem utilizados como Unidade de Cuidados Prolongados e, serão utilizados caso necessário para o enfrentamento do COVID-19, respeitados os parâmetros definidos pelos CONVENIENTES e ainda atendimento ambulatorial, compreendendo a seguinte área:

I – Clínica Geral/Pediátrica: 35 (trinta e cinco) leitos de investigação, observação e conformação do COVID-19.

## **1- METAS QUANTITATIVAS- PLANILHA DE PACTUAÇÃO**

### **Internações**

Serão realizadas internações de acordo com a complexidade e a resolutividade do Hospital, utilizando-se de todos os recursos humanos, físicos e tecnológicos para os casos investigados e conformados de COVID-19, mediante a apresentação de laudo médico, autorizado pelo Médico Auditor da Comissão de Auditoria e Avaliação Municipal, devidamente credenciado pelo SUS/Municipal, ou da respectiva Autorização para Internação Hospitalar (AIH).

A internação de urgência ou emergência será realizada pelo CONVENIADO sem exigência prévia de apresentação de qualquer documento, sem prejuízo de serem providenciados no menor tempo possível.

Nas hipóteses de urgência ou de emergência, o médico do CONVENIADO procederá ao exame do paciente e avaliará a necessidade da internação, emitindo o respectivo laudo médico, que deverá ser enviado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis ao órgão competente do SUS/Municipal (Médico Auditor da Comissão de Auditoria e Avaliação), para a necessária Autorização de Internação Hospitalar (AIH), retornando-se ao CONVENIADO no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Todas as internações por COVID-19 deverão ser registradas com o código 03.03.14.015-1; 03.03.14.013-5; 03.03.14.010-0; 03.03.14.014-3 e 03.03.01.022-3, com seus respectivos CID's.

Fica assegurado a assistência médica e de enfermagem por período ininterrupto.



**a)- METAS QUANTITATIVAS**

**LEITOS EXISTENTES**

<b>Clinicas</b>	<b>Leitos</b>
Clínica Médica/ Pediátrica de COVID-19	35
<b>Total</b>	<b>35</b>

A distribuição de leitos poderá ser alterada de acordo com a demanda.

***Previsão de execução do objeto***

***Início: 09/04/2020 – término previsto: 31/12/2020.***

  
**WALKIRIA GALERA BLANCO BLANCO**  
**Presidente - LAR**